Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
17 / 12 / 2010 no jornal
Bol. Luj 252

LEI Nº 2265/2010

Súmula: Reverte ao patrimônio imóveis urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° Reverte ao patrimônio público municipal os imóveis constantes das matrículas nº 20.045 e nº 20.046, originárias da matrícula 15.965, localizados no Jardim das Araucárias III, doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de dezembro de 2010.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL